

CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data.
Mineiros 31/03/2022
Ângela

DECRETO FUNDACIONAL Nº 159/2022

"Homologa Procedimento
providências".

CERTIFICO que este documento foi publicado
na internet, no site da FIMES www.unifimes.edu.br, nesta data
Mineiros 31/03/2022
Ângela

O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de

Ensino Superior - FIMES, Me. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade registro de preços para contratação de serviço de som e iluminação profissionais para eventos da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto do **EDITAL DE PREGÃO nº 007/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 10 de março de 2022, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 10 de março de 2022, com abertura iniciada no dia 24 de março de 2022, às 08h15 min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e as empresas:

1 - **MOISES PRADO AZAMBUJA**, CNPJ Nº16.919.974/0001-03, item 01, ao 06 no valor de R\$53.366,00 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, *aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (31/03/2022).*

FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário da FIMES